



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 20 de fevereiro de 2018

Ano IV - Edição nº 00485 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Rua Alves Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E8648CF954D61FE9CDDF9E596EB1C31D

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2017.
- RESOLUÇÃO Nº 39/2018, 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
- PORTARIA N.º 058 - EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.
PORTARIA N.º 059 - EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.
- EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 062/2014.
- EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2014.
- EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2014.
- EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 083/2014.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018.
- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.
- 2º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 00.965.611/0001-74, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 939, Edif. Esplanada Tower, sala 702, Caminho das Árvores, CEP 41.820-020, Salvador/BA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 21 de agosto de 2017, entre o Município de Jequié e a empresa **BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**

Fundamento Legal: Art.57, II da Lei 8.666/93.

Justificativa: Justifica em função da necessidade de concluir as reformas das escolas do Município no qual o contrato de nº 310/2017 foi destinado.

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ
Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro
Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: cmsjequie@hotmail.com

Define a forma de rateio da Gestão CMS – 2017/2019

RESOLUÇÃO Nº 039/2018 – 05 de fevereiro de 2018

ESTABELECE FORMA DE RATEIO DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA-PMAQ, DESTINADO AOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS QUE PRESTAM SERVIÇO NA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE JÉQUIE.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ**, em sua trecentésima vigésima segunda reunião ordinária realizada em 05 Fevereiro de 2018, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Resolução 453 de 2012, Resolução CNS nº 554, de 15 de setembro de 2017 e o Regimento Interno do CMS.

Considerando relatório final da comissão designada para elaboração e ordenação da forma de rateio dos 40% da verba do PMAQ, portaria nº 267 de 17 de agosto de 2017;

Considerando o Relatório final da Comissão para a elaboração e ordenação da forma do rateio dos 50% foi constituída pela portaria de nº 267 de 17 de Agosto de 2017;

Considerando lei nº 2.038 - em 22 de dezembro de 2017. Institui no âmbito da secretaria de saúde do município de Jequié- Bahia, o prêmio de qualidade e inovação – PMAQ/AB, destinado aos trabalhadores que prestam serviço na estratégia da saúde da família e da outras providências.

RESOLVE:

- 1- Aprovar a forma de rateio dos recursos financeiros do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica-PMAQ, destinado aos trabalhadores que prestam serviço na estratégia da saúde da família da seguinte forma:
 - a) Que seja rateado de igual valor para todos os servidores e servidoras de vínculo permanente lotados nas Unidades de Saúde da Família com carga horária de 40 horas nos respectivos ciclos 1º e 2º sem nenhuma distinção de cargo ou função, correspondente a participação por cada ciclo que atuaram nas Unidades de Saúde da Família, sem distinção da nota recebida pela unidade;
 - b) Para o rateio correspondente aos anos 2011 a 2016 cuja abrangência envolve o percentual de 40% do repasse fundo a fundo **\$3.202.199,99 (três milhões, duzentos e dois mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)** que corresponde **\$1.280.879,99 (Hum milhão, duzentos e oitenta mil e oitocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, foram considerados a participação de 13(treze) Equipes de Saúde da Família no 1º ciclo e de 27(vinte e sete) Equipes de Saúde da Família no 2º. O valor a ser

f. j.

Handwritten signature and vertical line.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ
 Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro
 Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: cmsjequie@hotmail.com

rateado deverá, portanto ser proporcional por ciclo, ficando 1/3 para o 1º ciclo e 2/3 para o 2º ciclo. Conforme relação nominal de respectivos componentes em cada ciclo.

c) Que o rateio conforme ofício nº1217/2017 do RH com nomes identificados na lista nominal apresentada e confirmados após análise da comissão, conforme item 03 (três) dessa Resolução.

2- Os valores de **551.900,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e novecentos reais)** do Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB, relativos a 50%, referentes ao ano de 2017, do repasse fundo a fundo com valor correspondente a **\$275.950,00 (duzentos e setenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais)** que deverão ser da seguinte forma:

a) O Rateio será de igual valor para todos os trabalhadores e trabalhadoras de vínculo permanente e direto na Secretaria de Saúde, independente da função desempenhada na equipe. Podendo ser Efetivos, Contratados, e os vinculados através de REDA, e ainda, que sejam devidamente lotados nas Unidades de Saúde da Família vinculadas ao 2º CICLO no ano de 2017 sem nenhuma distinção de cargo ou função;

b) A divisão do valor estabelecido do percentual será rateada de forma proporcional ao tempo de exercido na Unidade de Saúde da Família;

c) Farão jus ao rateio trabalhadores e trabalhadoras certificados via ofício nº 1.560/2017 Protocolado pelo RH com nomes identificados na lista nominal apresentada já confirmados e analisados de forma minudente por esta comissão, conforme item 04 (quatro) dessa Resolução.

3-LISTA NOMINAL DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS que farão jus ao Rateio do Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB, correspondente aos anos de 2011 a 2016:

RELAÇÃO DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS EFETIVOS - 1º CICLO

QT	NOME	FUNÇÃO
1	ALINE SOUZA FIGUEREDO	ACS
2	ALVIRENE DOS SANTOS SAMPAIO RIBEIRO	ACS

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ
 Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro
 Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: cmsjequie@hotmail.com

3	ANTONIO SANDRO SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
4	ELIZANGELA GONÇALVES DOS SANTOS BRAGA	ACS
5	EUNICE SILVA CHAGAS	ACS
6	FABIANA SANTOS OLIVEIRA	AUX. SAÚDE BUCAL
7	FERNANDO DA SILVA ANDRADE	ACS
8	JEANA TRINDADE ALVES	ACS
9	JOELMA RIBEIRO DA MOTA	ACS
10	M ^ª DA CONCEIÇÃO COSTA SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM
11	M ^ª ZILMA DE JESUS	ACS
13	MARIA CRISTINA RIBEIRO LIMA	ODONTOLOGA
14	MARILIA PEREIRA DOS SANTOS	ACS
15	RITA DE CASSIA CRUZ REIS	ACS
16	ROSILENE BISPO DOS SANTOS	ACS
17	VALDINAI SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM
18	VIVIANE RIBEIRO QUIRINO	TÉC. EM ENFERMAGEM
19	WILMA M ^ª MENDES	ACS

USF MILTON RABELO EQUIPES I E II		
QT	NOME	FUNÇÃO
1	DENAILDES GOMES DE OLIVEIRA	ACS
2	EVANY CARVALHO SILVA	AUX. SAÚDE BUCAL
3	GENIVALDO CARVALHO PEREIRA	ACS
4	IDALIA DE ARAÚJO SOUZA	ADMINISTRATIVO
5	IVANAGILDA BORGES DE SOUZA	TÉC. EM ENFERMAGEM
6	JAQUELINE OLIVEIRA SANTOS	ADMINISTRATIVO
7	JESSIANE MOURA DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM
8	JURANILDE DE JESUS SILVA ARAÚJO	ACS
9	MANUELLA DE JESUS QUIRINO	ACS

J. J.

Silvia K. S.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ
 Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro
 Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: cmsjequeie@hotmail.com

10	MARIA DA GLORIA N. SANTANA	ACS
11	MARIA DE LOURDES SAMPAIO SANTOS	ACS
12	MARIA DO CARMO DE JESUS ASSIS	ACS
13	MARLUCY BRITO SANTOS	ACS
14	MAURICIO DA SILVA ALMEIDA	ODONTOLOGO
15	MIRAILDES MEDEIROS REIS	ACS
16	NOILMA SANTANA CASTRO	ACS
17	VANUSA SANTOS DE JESUS	ACS
18	VERA LUCIA SANTANA SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM
19	ZORIANARIA PEREIRA B. EVANGELISTA	TÉC. EM ENFERMAGEM

QT	NOME	FUNÇÃO
	USF GILSON PINHEIRO	
1	ALINE SOUZA SARMENTO	AUX. SAÚDE BUCAL
2	CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	ACS
3	DORACY LOPES CAVALCANTE CUNHA	ACS
4	JAILDES PEREIRA ROSA	ACS
5	JAMILE BERTOLDO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA
6	MARIA DE LOURDES SANTOS MORAES	ACS
7	MARIA NILZA DOS ANJOS LIMA	TÉC. EM ENFERMAGEM
8	RITA DE CASSIA SOUZA ALVES	ODONTOLOGA
9	RITA DE CASSIA ALVES DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM
10	RIVONETE TELES BARRETO	ACS
11	ROSIANE FELICIANO NASCIMENTO	ACS

fus

Silvia M. F.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ
 Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro
 Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: cmsjequie@hotmail.com

USF GISERLANDO BIONDI		
QT	NOME	FUNÇÃO
1	CELSO LUIZ JORGE DE CARVALHO	OFICIAL
2	DORALENE NUNES MARCELO	ACS
3	ELBA SANTOS FELIX	ACS
4	ELIENE SILVA PEREIRA	ACS
5	GERALDA DOS SANTOS COUTO	AUX. SAÚDE BUCAL
6	GILMARA PEREIRA MOURA	TÉC. EM ENFERMAGEM
7	HELIDIR SANTOS ALMEIDA	ACS
8	JAQUELINE SANTOS OLIVEIRA	TÉC. EM ENFERMAGEM
9	NEUSA DE JESUS	ACS
10	ROBSON SANTOS TEXEIRA	ACS

USF DR. AMANDO BORGES EQUIPE- I E II		
QT	NOME	FUNÇÃO
1	ANA CRISTINA BARROS DOS SANTOS	TEC. EM ENFERMAGEM
2	ANA LÚCIA DOS SANTOS MOREIRA	ACS
3	CELINA SANTANA DOS SANTOS SOUZA	ACS
4	ELIZABETE CERQUEIRA TELES	ADMINISTRATIVO
5	JEIFFERSON PAIXÃO CARDOSO	OFICIAL
6	JOILSON DA CRUZ SANTOS	TEC. EM ENFERMAGEM
7	JOSINEIDE DE JESUS SILVA	ACS
8	JUCILEIDE DA GRAÇA TRINDADE	TEC. EM ENFERMAGEM
9	JUCINARA GONÇALVES MIRANDA	ACS
10	KATIANA SOUZA SANTOS	AUX. SAÚDE BUCAL
11	LEIDIANE ALVES BARBOSA	ACS
12	LEILA SOUZA SANTOS	ACS

J. J.

S. S.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ
 Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro
 Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: cmsjequie@hotmail.com

13	LUCIA ANGELICA TORRES ANDRADE	TEC. EM ENFERMAGEM
14	MAGNO RODRIGUES DOS SANTOS	TEC. EM ENFERMAGEM
15	MARIA DA PAZ DE JESUS COUTO	TEC. EM ENFERMAGEM
16	MARIA IEDA BRITO SILVA	ACS
17	MARIA VANDA SILVA NASCIMENTO	ACS
18	MARINALVA SANTOS SOUZA	ACS
19	WANDERLEI SOARES SANTOS	OFICIAL

USF DR. MAXIMILIANO H. SANDOVAL EQUIPES – I E II		
QT	NOME	FUNÇÃO
1	ALINE ALVES COUTO	ACS
2	ANA MARIA RAMOS DOS ANJOS	ACS
3	CARMITA SABINA DE JESUS	ACS
4	ELIZANGELA SANTANA SILVA	ACS
5	JACY DOS REIS MATOS	ACS
6	JEAN PEREIRA DOS SANTOS	ADMINISTRATIVO
7	JERUZA SANTANA LIMA	TEC. EM ENFERMAGEM
8	JOÃO FLORENCIO DAMASCENO NETO	ACS
9	JOSSIMAR NORBERTO DE SOUZA	ACS
10	JUSSARA SANTOS BARRRETO SOUSA	ACS
11	LEILIANE PEREIRA DOS SANTOS	ACS
12	LUCIANA KATIA SILVA VALVERDE	AUX. SAUDE BUCAL
13	MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA SALES	AUX. DE ENFERMAGEM
14	MARIA NILDA DOS ANJOS SILVA	TEC. EM ENFERMAGEM
15	NAIARA MORAES DE OIVEIRA MATOS	ACS
16	NATISHA BARBOSA MORAES	TEC. EM ENFERMAGEM
17	RENADIA MOURA DA SILVA	ACS
18	SONIA SOUZA SANTOS	ACS

Just

Silvia

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ
 Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro
 Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: cmsjequie@hotmail.com

19	VIRGINIA RODRIGUES PIRES	TEC. EM ENFERMAGEM
----	--------------------------	--------------------

USF DR. VIRGILIO DE PAULA TOURINHO NETO EQUIPES I E II.		
QT	NOME	FUNÇÃO
1	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	TEC. EM ENFERMAGEM
2	BERLANI SANTOS ARAUJO	ACS
3	CLAUDIA SILVA COSTA CARDOSO	ACS
4	EMANUELE DE SOUZA SILVA ALMEIDA	ADMINISTRATIVO
5	EVERALDA MONTEIRO DA SILVA	ACS
6	FERNANDA SANTOS SOUZA	ACS
7	GILCELIA SOUZA NUGUEIRA	ACS
8	GILMA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	TEC. EM ENFERMAGEM
9	IARA VALQUIRIA ANSELMO DE SOUZA	ACS
10	JESSICA PORTO DA CONCEIAO	ACS
11	LECEZ GOMES DE SOUZA	AUX. SAUDE BUCAL
12	LUZINETE SANTANA GOMES	ACS
13	MARIA DAS GRAÇAS SANTANA LIMA	ACS
14	NILMA OLIVEIRA SANTA CRUZ	TEC. EM ENFERMAGEM
15	PAULO GONÇALVES SANTANA DA HORA	ADMINISTRATIVO
16	ROMILDA GOMES PIRES SOARES	ACS
17	SANDRA MARIA SANTIAGO SANTOS	ACS
18	TANIA MARIA BARBOSA BARRETO	ACS
19	VITORIA SANTOS BARRETO	TEC. EM ENFERMAGEM

S. B. S.

fu

USF DR. AURELIO SCIARRETTA		
QT	NOME	FUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ
 Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro
 Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: cmsjequeie@hotmail.com

1	CRISTINA PIRES MEIRA CRUZ	ACS
2	GEANE DA SILVA COSTA CUNHA	TÉC. EM ENFERMAGEM
3	KATIANA FONTES SILVA	ACS
4	LAURICE LOPES CALDAS MACEDO	ACS
5	MARINALVA BATISTA SILVA CASTRO	ACS
6	ROSILANE MATOS DOS SANTOS	TEC. EM ENFERMAGEM
7	SIDINEI OLIVEIRA BARBOSA	ACS

RELAÇÃO DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS EFETIVOS 2º CICLO.

USF RUBENS XAVIER		
QT	NOME	FUNÇÃO
1	ALINE SOUZA FIGUEREDO	ACS
2	ALVIRENE DOS SANTOS SAMPAIO RIBEIRO	ACS
3	ANTONIO SANDRO SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
4	ELIZANGELA GONÇALVES DOS SANTOS BRAGA	ACS
5	EUNICE SILVA CHAGAS	ACS
6	FABIANA SANTOS OLIVEIRA	AUX. SAÚDE BUCAL
7	FERNANDO DA SILVA ANDRADE	ACS
8	JEANA TRINDADE ALVES	ACS
9	JOELMA RIBEIRO DA MOTA	ACS
10	LOIANA GOMES SILVA	ENFERMEIRA
11	M ^ª DA CONCEIÇÃO COSTA SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM
12	M ^ª ZILMA DE JESUS	ACS
13	MARIA CRISTINA RIBEIRO LIMA	ODONTOLOGO
14	MARILIA PEREIRA DOS SANTOS	ACS

fs

Silvia B. ...

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ
 Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro
 Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: cmsjequeie@hotmail.com

15	PATRICIA SANTOS PEREIRA	AUX. DE ENFERMAGEM
16	RITA DE CASSIA CRUZ REIS	ACS
17	ROSILENE BISPO DOS SANTOS	ACS
18	VALDINAI SANTOS SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM
19	VILMA M ^ª MENDES	ACS

USF MILTON RABELO		
QT	NOME	FUNÇÃO
1	DENAILDES GOMES DE OLIVEIRA	ACS
2	EVANY CARVALHO SILVA	AUX. SAÚDE BUCAL
3	GENIVALDO CARVALHO PEREIRA	ACS
4	IDALIA DE ARAÚJO SOUZA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM
5	JAQUELINE OLIVEIRA SANTOS	ADMINISTRATIVO
6	JESSIANE MOURA DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM
7	JURANILDE DE JESUS SILVA ARAÚJO	ACS
8	MANUELLA DE JESUS QUIRINO	ACS
9	MARIA DA GLORIA N. SANTANA	ACS
10	MARIA DE LOURDES SAMPAIO SANTOS	ACS
11	MARIA DO CARMO DE JESUS ASSIS	ACS
12	MARIA GORETH TEIXEIRA DA SILVA	ACS
13	MARLUCY BRITO SANTOS	ACS
14	MAURICIO DA SILVA ALMEIDA	ODONTOLOGO
15	MIRAILDES MEDEIROS REIS	ACS
16	NOILMA SANTANA CASTRO	ACS
17	VANUSA SANTOS DE JESUS	ACS
18	VERA LUCIA SANTANA SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM
19	ZORIANARIA PEREIRA B. EVANGELISTA	TÉC. EM ENFERMAGEM

Silvia N. Silva

gus

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ
 Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro
 Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: cmsjequie@hotmail.com

<i>USF GILSON PINHEIRO</i>		
<i>QT</i>	<i>NOME</i>	<i>FUNÇÃO</i>
1	ALINE SOUZA SARMENTO	AUX. SAÚDE BUCAL
2	CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	ACS
3	DORACY LOPES CAVALCANTE CUNHA	ACS
4	IVO DE SOUZA RODRIGUES SOARES	SERVIÇO GERAIS
5	JAILDES PEREIRA ROSA	ACS
6	MARIA DE LOURDES SANTOS MORAES	ACS
7	MARIA NILZA DOS ANJOS LIMA	TÉC. EM ENFERMAGEM
8	RITA DE CASSIA ALVES DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM
9	RIVONETE TELES BARRETO	ACS
10	ROSIANE FELICIANO NASCIMENTO	ACS

<i>USF GISERLANDO BIONDI</i>		
<i>QT</i>	<i>NOME</i>	<i>FUNÇÃO</i>
1	ANDREIA ANDRADE S. ADIMARAES	ACS
2	ARLETE DOS SANTOS MOREIRA	ACS
3	CELSO LUIZ JORGE DE CARVALHO	OFICIAL
4	DORALENE NUNES MARCELO	ACS
5	ELBA SANTOS FELIX	ACS
6	ELIENE SILVA PEREIRA	ACS
7	GERALDA DOS SANTOS COUTO	AUX. SAÚDE BUCAL
8	GILMARA PEREIRA MOURA	TÉC. EM ENFERMAGEM
9	HELIDIR SANTOS ALMEIDA	ACS
10	JAQUELINE SANTOS OLIVEIRA	TÉC. EM ENFERMAGEM
11	LUCIENE SILVA DE OLIVEIRA	ACS

Silvia M. Silva

f-5

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ
 Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro
 Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: cmsjequie@hotmail.com

12	LUZINETE BISPO SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM
13	MARIA BETANIA SANTOS OLIVEIRA PINTO	OFICIAL
14	MARIA DE LOURDES O. ALMEIDA	ACS
15	MARILENE SANTOS DE JESUS	ACS
16	NEUSA DE JESUS	ACS
17	NILDA MARIA DE JESUS	TÉC. EM ENFERMAGEM
18	ROBSON SANTOS TEXEIRA	ACS
19	VALDINEIA BISPO DOS SANTOS	ACS

USF DR. AMANDO BORGES		
QT	NOME	FUNÇÃO
1	ANA CLAUDIA SILVA VIEIRA	ODONTOLOGA
2	ANA CRISTINA BARROS DOS SANTOS	AUX. DE ENFERMAGEM
3	ANA LUCIA DOS SANTOS MOREIRA	ACS
4	ELIZABETE CERQUEIRA TELES	ADMINISTRATIVO
5	JEIFFERSON PAIXÃO CARDOSO	OFICIAL
6	JOILSON DA CRUZ SANTOS	TEC. EM ENFERMAGEM
7	JOSINEIDE DE JESUS SILVA	ACS
8	JUCINARA GONÇALVES MIRANDA	ACS
9	KATIANA SOUZA SANTOS	AUX. SAÚDE BUCAL
10	LEIDIANE ALVES BARBOSA	ACS
11	LEILA SOUZA SANTOS	ACS
12	MAGNO RODRIGUES DOS SANTOS	TEC. EM ENFERMAGEM
13	MARIA IEDA BRITO SILVA	ACS
14	MARIA VANDA SILVA NASCIMENTO	ACS
15	MARINALVA SANTOS SOUZA	ACS
16	WANDERLEI SOARES SANTOS	OFICIAL

fs

Silva

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ
 Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro
 Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: cmsjequie@hotmail.com

USF DR. MAXIMILIANO H. SANDOVAL		
QT	NOME	FUNÇÃO
1	ALINE ALVES COUTO	ACS
2	ANA MARIA RAMOS DOS ANJOS	ACS
3	CARMITA SABINA DE JESUS	ACS
4	EVANDRO SERGI SOUZA BRANDAO	ADMINISTRATIVO
5	JACY DOS REIS MATOS	ACS
6	JANDIRA CHAVES DE SOUZA	ODONTOLOGA
7	JERUZA SANTANA LIMA	TEC. EM ENFERMAGEM
8	JOÃO FLORENCIO DAMASCENO NETO	ACS
9	JOSSIMAR NORBERTO DE SOUZA	ACS
10	JUSSARA SANTOS BARRRETO SOUSA	ACS
11	LEILIANE PEREIRA DOS SANTOS	ACS
12	LUCIANA KATIA SILVA VALVERDE	AUX. SAUDE BUCAL
13	MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA SALES	ACS
14	MARIA NILDA DOS ANJOS SILVA	TEC. EM ENFERMAGEM
15	NAIARA MORAES DE OLIVEIRA MATOS	ACS
16	NATISHA BARBOSA MORAES	TEC. EM ENFERMAGEM
17	RENADIA MOURA DA SILVA	ACS
18	SONIA SOUZA SANTOS	ACS

Sílvia M. Tourinho

ps

USF DR. VIRGILIO DE PAULA TOURINHO NETO		
QT	NOME	FUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ
 Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro
 Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: cmsjequie@hotmail.com

1	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	TEC. EM ENFERMAGEM
2	BERLANI SANTOS ARAUJO	ACS
3	CLAUDIA SILVA COSTA CARDOSO	ACS
4	EMANUELE DE SOUZA S. ALMEIDA	ADMINISTRATIVO
5	EVERALDA MONTEIRO DA SILVA	ACS
6	FERNANDA SANTOS SOUZA	ACS
7	GILCELIA SOUZA NOGUEIRA	ACS
8	GILMA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	TEC. EM ENFERMAGEM
9	IARA VALQUIRIA ANSELMO DE SOUZA	ACS
10	JESSICA PORTO DA CONCEIAO	ACS
11	LECEER GOMES DE SOUZA	AUX. SAUDE BUCAL
12	LUZINETE SANTANA GOMES	ACS
13	MARIA DAS GRAÇAS SANTANA LIMA	ACS
14	NILMA OLIVEIRA SANTANA CRUZ	TEC. EM ENFERMAGEM
15	PAULO GONÇALVES SANTANA DA HORA	OFICIAL
16	ROMILDA GOMES PIRES SOARES	ACS
17	SANDRA MARIA SANTIAGO SANTOS	ACS
18	TANIA MARIA BARBOSA BARRETO	ACS
19	VITORIA SANTOS BARRETO	TEC. EM ENFERMAGEM

<i>USF WALDOMIRO BORGES</i>		
<i>QT</i>	<i>NOME</i>	<i>FUNÇÃO</i>
1	AMILLTON SILVA LIMA	ACS
2	ANTONIO JOSE DOS REIS	ACS
3	CLEONICE BRASILINA DOS SANTOS	ACS
4	EDILANI COSTA NASCIMENTO	TEC. EM ENFERMAGEM
5	ELIZETE MACHADO SANTANA	ACS
6	ERENICE MARIA FELIPE NERY	ACS

S. S. G. 10. 10. 10.

fu

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ
 Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro
 Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: cmsjequeie@hotmail.com

7	IRAILDES DOS SANTOS	ACS
8	JOELIZIA SANTANA LIMA	AUX. DE ENFERMAGEM
9	MARIA PEREIRA SOUTO	ACS
10	VERENA SANTOS SILVA	ACS

USF ISABEL ANDRADE		
QT	NOME	FUNÇÃO
1	AVANILDA DE JESUS SANTOS	ACS
2	EDSON ALVES PEREIRA	ACS
3	ELENICIO FREITAS FERREIRA	ACS
4	ELENILZA DOS SANTOS GONÇALVES	ACS
5	ELIENE SANTOS BATISTA	AUX. DE ENFERMAGEM
6	ELIETE PORTO CERQUEIRA	ACS
7	HAELTON SOARES SILVA	ADMINISTRATIVO
8	IRENE ANDRADE SILVA	ACS
9	MARIA DE JESUS DOS SANTOS	ACS
10	MARIA DE LOURDES SANTOS DE OLIVEIRA	ACS
11	MARLENE AQUINO DAS VIRGENS MAIA	ADMINISTRATIVO
12	NILDA DOS ANJOS NASCIMENTO	AUX. DE ENFERMAGEM
13	PAULO SALES DA SILVA	ACS
14	PRIMOROSA SANTOS NUNES MAIA	ACS
15	RAILDA DOS SANTOS TRINDADE	ACS

USF ODORICO MOTA		
QT	NOME	FUNÇÃO
1	ANA MARIA DOS SANTOS TRINDADE	ACS
2	CRISTIANE SANTOS ASSIS DA PAZ	TEC. EM ENFERMAGEM

Sime R. Silva

fs

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ
 Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro
 Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: cmsjequeie@hotmail.com

3	DOMINGOS SAVIO PERPETUO SOCORRO	ODONTOLOGO
4	EDILENE SILVA SANTOS	ACS
5	HIONARA NUNES BARBOSA	ACS
6	JUCIARA MATOS SILVA	ACS
7	LUCIA SOARES MATOS SILVA	ACS
8	MANUELA DE JESUS RIBEIRO	ACS
9	MARIDALVA DOS ANJOS OLIVEIRA	AUX. SAUDE BUCAL
10	MARY ANGELA SANTOS FERRAZ	ACS
11	SILVANA ANDRADE DOS ANJOS	ACS
12	SILVANA BARRETO DE SOUZA	ACS
13	SIMONE DOS SANTOS TEIXEIRA	ACS
14	THAIS BARRETO DOS SANTOS	ACS

USF SENHORINHA FERREIRA		
QT	NOME	FUNÇÃO
1	ANA CELIA SANTOS ARAUJO	ADMINISTRATIVO
2	ARACY SILVA OLIVEIRA	ACS
3	EURIDES CONCEIÇÃO DOS SANTOS	ACS
4	GERMANA FERNANDES SANTOS	ACS
5	LUCILA DE SOUZA DOS REIS SILVA	ACS
6	MARIA RITA ALVES FAGUNDES	ADMINISTRATIVO
7	MARICELMA DE JESUS SANTOS	ACS
8	WALDOMIRO COSTA GONÇALVES	ACS

Simone P. Ferreira

USF DRA ISA CLERIA BORGES		
QT	NOME	FUNÇÃO
1	ALINE NOVAES SOUZA	ACS

f-s

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ
 Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro
 Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: cmsjequeie@hotmail.com

2	CLAUDIA CORREIA NOUGUEIRA	ACS
3	CLECIA COSTA LIMA	TEC. DE ENFERMAGEM
4	ELIENE NUNES DE SOUZA	ACS
5	EMILENE CERQUEIRA SOUZA	ADMINISTRATIVO
6	ILNA MASCARENHAS ANDRADE PEREIRA	ODONTOLOGA
7	JILDECI RODRIGUES DA SILVA	ENFERMEIRA
8	LUZINETE SANTOS GONÇALVES	AUX DE ENFERMAGEM
9	MARIA INES ARAGAO DOS SANTOS	ACS
10	MARIA ISABEL ARAGAO DOS SANTOS	ACS
11	MARIA LUCIENE MOREIRA SILVA	AUX. SAÚDE BUCAL
12	MARIA LUZIA FERREIRA DUTRA	ACS
13	MARIA MARLI DUTRA SERTAO	ACS
14	MARINEUZA DE QUEIROZ MENEZES CERQUEIRA	TEC DE ENFERMAGEM
15	ROSELY SOUZA SANTOS	ACS
16	VANIA MORAES PIRES	ACS

<i>USF PADRE HILÁRIO TERROSI</i>		
QT	NOME	FUNÇÃO
1	ALZIMAR DIAS FURTOSO	OFICIAL
2	ANGELA ALVES SANTOS	ACS
3	AUREA JESUS DE SOUZA	ACS
4	ELIAS CARDOSO DA SILVA	ACS
5	ELIENE PERREIRA DE SANTANA	ACS
6	ELIENE SANTOS SANTANA	AUX. SAÚDE BUCAL
7	ELIZETE DE ALMEIDA SANTANA	TEC DE ENFERMAGEM
8	KEILA MELO SILVA	TEC DE ENFERMAGEM
9	KELLY DA SILVA SANTOS	ACS
10	LUCIANA MIRANDA SILVA CORREIA	TEC DE ENFERMAGEM

f-0

S

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ
 Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro
 Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: cmsjequeie@hotmail.com

11	LUCIMAURA SILVA SANTOS	ACS
12	LUZIVANE MIRANDA GOMES	ACS
13	MARIA DAS NEVES LIMEIRA MORAES	ADMINISTRATIVO
14	PATRICIA BETHANIA M. FERREIRA	ACS

<i>USF ANTONIO CARLOS MARTINS</i>		
<i>QT</i>	<i>NOME</i>	<i>FUNÇÃO</i>
1	ADRIANA PINTO DE JESUS	TEC DE ENFERMAGEM
2	EDILENA RODRIGUES DA SILVA	ADMINISTRATIVO
3	ELIANA BETANIA DE ATAIDE CRUZ	ACS
4	ELIELZA BARRETO DOS SANTOS MIRANDA	ACS
5	IRANEIDE BARBOSA CRUZ	ACS
6	LEILIA MARIA DE JESUS SILVA	ACS
7	LEILIANE SANTOS OLIVEIRA	AUX. SAÚDE BUCAL
8	MARIA CONCEIÇÃO BRITO DOS REIS FONTES	FISCAL DE SERÇO PULBLICO
9	MARIA CRISTINA MATOS OLIVEIRA	TEC DE ENFERMAGEM
10	RITA DE CASSIA SOUZA ALVES	ODONTOLOGA
11	TELMA LUCIA MENEZES DE ALMEIDA	ACS
12	WILSON RIBEIRO SANTOS CRUZ	ADMINISTRATIVO

<i>USF OLIMPIO JOSE DOS SANTOS</i>		
<i>QT</i>	<i>NOME</i>	<i>FUNÇÃO</i>
1	CLEITO DE JESUS SILVA	ACS
2	ELIENE CLEUDES MACHADO NARDES	ACS
3	IVANA KARLA SANTOS NASCIMENTO	AUX. DE ENFERMAGEM
4	LUCIANA PEREIRA CORREIA	ADMINISTRATIVO

fs

Silvia

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ
 Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro
 Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: cmsjequie@hotmail.com

5	MARIA SONIA CAMPOS ROCHA	SERVIÇOS GERAIS
6	NEUCY BARROS LIMA	ACS
7	OTILIA PIRES GOMES	ADMINISTRATIVO
8	ROSANGELA MARQUES MENDES	ACS
9	ROSINEIDE ALEIXO DOS SANTOS	TEC DE ENFERMAGEM
10	SULAMITA SILVA SANTOS	AUX. SAUDE BUCAL

USF IDELFONSO GUEDES		
QT	NOME	FUNÇÃO
1	ALEXANDRA DE JESUS SILVA	ACS
2	CATIA CILENE NEVES SILVA	TEC DE ENFERMAGEM
3	JOCILEIA TELES SANTOS	AUX. SAUDE BUCAL
4	JOSELY SILVA SANTOS	ADMINISTRATIVO
5	REGIANE VIEIRA DOS SANTOS	ACS
6	ROSIANE FREIRE SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM
7	SILVIA VIEIRA DOS SANTOS	ACS
8	TANIA DE LIMA TRINDADE	ACS
9	UILMA NAIANA B. DE OLIVEIRA	ACS
10	ZILDA DA SILVA MOREIRA	ACS

USF DR. AURELIO SCIARRETTA		
QT	NOME	FUNÇÃO
1	ADRIA DE ARAUJO SOUZA	AUX. DE SAUDE BUCAL
2	CRISTINA PIRES MEIRA CRUZ	ACS
3	EDNA FERREIRA DOS SANTOS	ACS
4	EDNA GERCIANA DA SILVA FERREIRA	ACS

f-o

Silvia

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ
 Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro
 Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: cmsjequie@hotmail.com

5	ELIS REGINA FRANÇA	ACS
6	ELZANI FERREIRA PRIMO	ODONTOLOGA
7	GEANE DA SILVA COSTA CUNHA	TÉC. EM ENFERMAGEM
8	JAILSON OLIVEIRA	OFICIAL
9	KATIANA FONTES SILVA	ACS
10	LAURICE LOPES CALDAS MACEDO	ACS
11	LENILDA DE JESUS SANTOS	ACS
12	LUCIANA COSTA GONÇALVES CEZIMBRA	ACS
13	MARCOS COSME SILVA	ACS
14	MARINALVA BATISTA SILVA CASTRO	ACS
15	NEUZA SILVA MIRANDA	AUX. DE ENFERMAGEM
16	ROSILANE MATOS	TEC. DE ENFERMAGEM
17	SARA DA SILVA SANTOS	ACS
18	SIDINEI OLIVEIRA BARBOSA	ACS
19	TANIA MARIA ROCHA PIRES	SERVIÇOS GERAIS

QT	NOME	FUNÇÃO
	USF DR JOAO CARICHIO FILHO	
1	ALINE MENDES SANTOS ALMEIDA	AUX. DE ENFERMAGEM
2	ANTONIO PARAISO MORAES JUNIOR	ACS
3	CINTIA PEREIRA DOS SANTOS	ACS
4	EDNOLIA SOUZA ANDRADE	ACS
5	ELCY SANTOS DE JESUS TEIXEIRA	TEC DE ENFERMAGEM
6	ROSANGELA DA SILVA BARRETO	AUX. SAUDE BUCAL
7	SURAUDE SILVA SOUSA	ADMINISTRATIVO
8	VILMA DOS ANJOS CORREIA	ACS

Simo B. Santos

f-5

	USF HOSANNAH MICHELLI TOLOMEI	
--	--------------------------------------	--

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ
 Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro
 Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: cmsjequeie@hotmail.com

QT	NOME	FUNÇÃO
1	ARLETE SANTOS COSTA	ACS
2	GIVANILDO DE JESUS LEONE	ADMINISTRATIVO
3	JEANE BISPO DOS SANTOS	ACS
4	JOSELANDIA DE JESUS MIRANDA	ACS
5	JUCIONE DOS SANTOS SOUZA	ACS
6	LUCIENE GOMES DA SILVA	ACS
7	MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA VALASQUES	TEC. EM ENFERMAGEM
8	MARIA DO CARMO MORBECK S. BARROS	TEC. EM ENFERMAGEM
9	MARIA GLEICICKELE NUNES FELIPE	AUX. DE SAUDE BUCAL
10	RITA DE CASSIA SANTOS ALMEIDA	ACS

4- LISTA NOMINAL DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS que farão jus ao Rateio do Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB, correspondente ao ano de 2017:

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES 2017

USF RUBENS XAVIER			
QT	NOME	FUNÇÃO	
1	ALINE SOUZA FIGUEREDO	ACS	
2	ALVIRENE DOS SANTOS SAMPAIO RIBEIRO	ACS	
3	AMANDA VIEIRA A. BRAZIL	MEDICA	
4	ANTONIO SANDRO CERQUEIRA SANTOS	ADMINISTRATIVO	JAN A MAI
5	ELIOTERIO PINTO DE SANTANA	ADMINISTRATIVO	
6	ELIZANGELA GONÇALVES DOS SANTOS BRAGA	ACS	JAN E FEV
7	EUNICE SILVA CHAGAS	ACS	
8	FABIANA SANTOS OLIVEIRA	AUX. SAÚDE BUCAL	JAN A MAI
9	JEANA TRINDADE ALVES	ACS	
10	JOELMA RIBEIRO DA MOTA	ACS	
11	M ^ª DA CONCEIÇÃO COSTA SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	
12	M ^ª ZILMA DE JESUS	ACS	FEV A DEZ
13	MARIA CRISTINA RIBEIRO LIMA	ODONTOLOGA	
14	MARILIA PEREIRA DOS SANTOS	ACS	
15	PATRICIA FERREIRA VASCONCELOS	GERENTE PSF	
16	PATRICIA SANTOS PEREIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	
17	RITA DE CASSIA CRUZ REIS	ACS	

J-5

Handwritten signature and date: 20/02/18

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ
 Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro
 Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: cmsjequeie@hotmail.com

18	ROSILENE BISPO DOS SANTOS	ACS	
19	RUBENS CARDOSO SILVA NETO	GERENTE PSF	
20	VALDINAI SILVA SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	
21	VILMA M ^{te} MENDES	ACS	
22	VIVIANE RIBEIRO QUIRINO	TÉC. EM ENFERMAGEM	JUN A DEZ

USF MILTON RABELO			
QT	NOME	FUNÇÃO	
1	ANTONIO MARCOS SOUZA MORAES	GERENTE PSF	
2	DENAILDES GÔMES DE OLIVEIRA	ACS	
3	EVANY CARVALHO SILVA	AUX. SAÚDE BUCAL	
4	GENIVALDO CARVALHO PEREIRA	ACS	
5	IDALIA DE ARAÚJO SOUZA	ATENDENTE ENFERMAGEM	
6	JAQUELINE OLIVEIRA SANTOS	ADMINISTRATIVO	
7	JESSIANE MOURA DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	
8	JURANILDE DE JESUS SILVA ARAÚJO	ACS	
9	LEIDIANE SANTOS SILVA	SERVIÇOS GERAIS	
10	MANUELLA DE JESUS QUIRINO	ACS	
11	MARIA BETANIA BRANDAO SOUZA	GERENTE PSF	ABR A AGO
12	MARIA DA GLORIA N. SANTANA	ACS	
13	MARIA DE LOURDES SAMPAIO SANTOS	ACS	
14	MARIA DO CARMO DE JESUS ASSIS	ACS	
15	MARIA GORETH TEIXEIRA DA SILVA	ACS	
16	MARLUCY BRITO SANTOS	ACS	
17	MAURICIO DA SILVA ALMEIDA	ODONTOLOGO	
18	MIRAILDES MEDEIROS REIS	ACS	
19	NOILMA SANTANA CASTRO	ACS	
20	THAISA MILENA ANDRADE DE JESUS	GERENTE PSF	JUN A DEZ
21	VANUSA SANTOS DE JESUS	ACS	
22	VERA LUCIA SANTANA SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	
23	ZORIONARIA PEREIRA B. EVANGELISTA	TÉC. EM ENFERMAGEM	

USF GILSON PINHEIRO			
QT	NOME	FUNÇÃO	
1	ALESSANDRO SANTOS LIMA	ADMINISTRATIVO	JAN A JUN
2	ALINE SOUZA SARMENTO	AUX. SAÚDE BUCAL	
3	ANA CLAUDIA SILVA VIEIRA	ODONTOLOGA	
4	CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	ACS	FEV A DEZ
5	DORACY LOPES CAVALCANTE CUNHA	ACS	
6	IVO DE SOUZA RODRIGUES SOARES	SERVIÇO GERAIS	
7	JAILDES PEREIRA ROSA	ACS	
8	MARCELLE ARMENTANO RANGEL CRUZ	MEDICA	
9	MARIA DE LOURDES SANTOS MRAES	ACS	

Jus

D. B. C.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ
 Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro
 Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: emsjequie@hotmail.com

10	MARIA NILZA DOS ANJS LIMA	TÉC. EM ENFERMAGEM	
11	RITA DE CASSIA ALVES DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	
12	RIVONETE TELES BARRETO	ACS	
13	ROSIANE FELICIANO NASCIMENTO	ACS	
14	VANUZA BARRETO DE ALMEIDA	GERENTE DE PSF	

USF GISERLANDO BIONDI			
QT	NOME	FUNÇÃO	
1	ANDREIA CATIA ANDRADE S. ADIMARAES	ACS	
2	ARLETE DOS SANTOS MOREIRA	ACS	
3	DORALENE NUNES MARCELO	ACS	
4	ELBA SANTOS FELIX	ACS	JAN A ABRIL
5	ELIENE SILVA PEREIRA	ACS	
6	GERALDA DOS SANTOS COUTO	AUX. SAÚDE BUCAL	
7	HELIDIR SANTOS ALMEIDA	ACS	
8	IGOR RICARDO FROES CANDIDO	ODONTOLOGO	MAI A DEZ
9	JAQUELINE SANTOS OLIVEIRA	TÉC. EM ENFERMAGEM	
10	JESSICA SAMPAIO MUNIZ	GERENTE PSF	FEV A DEZ
11	LUCIENE SILVA DE OLIVEIRA	ACS	FEV A DEZ
12	MAIANA GOMES CRUZ	GERENTE PSF	
13	MARIA BETANIA SANTOS OLIVEIRA PINTO	OFICIAL	
14	MARIA DE LOURDES O. ALMEIDA	ACS	
15	MARILENE SANTOS DE JESUS	ACS	
16	NEUSA DE JESUS	ACS	
17	NILDA MARIA DE JESUS	TÉC. EM ENFERMAGEM	
18	ROBSON SANTOS TEXEIRA	ACS	
19	VALDINEIA BISPO DOS SANTOS	ACS	

USF DR. AMANDO BORGES			
QT	NOME	FUNÇÃO	
1	ANA LUCIA DOS SANTOS MOREIRA	ACS	
2	DEBORA LUZIA ANDRADE SANTOS	ODONTOLOGA	JUN A DEZ
3	ELIZABETE CERQUEIRA TELES	ADMINISTRATIVO	
4	FABIA CRISTINA ELOE BRITTO	GERENTE PSF	
5	GILDASIO SAMPAIO DOS SANTOS JUNIOR	GERENTE PSF	MAI A DEZ
6	JEFFERSON PAIXÃO CARDOSO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	
7	JESSICA MARQUES DA SILVA	SERVIÇO GERAIS	
8	JOILSON DA CRUZ SANTOS	TEC. EM ENFERMAGEM	
9	JOSINEIDE DE JESUS SILVAP	ACS	
10	JUCINARA GONÇALVES MIRANDA	ACS	
11	KATIANA SOUZA SANTOS	AUX. SAÚDE BUCAL	
12	LEIDIANE ALVES BARBOSA	ACS	
13	LEILA SOUZA SANTOS	ACS	
14	MAGNO RODRIGUES DOS SANTOS	TEC. EM ENFERMAGEM	

Jus

Handwritten signature/initials

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ
 Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro
 Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: emsjequeie@hotmail.com

15	MARIA IEDA BRITO SILVA	ACS	
16	MARIA VANDA SILVA NASCIMENTO	ACS	
17	MARINALVA SANTOS SOUZA	ACS	

USF DR. JOSÉ MAXIMILIANO H. SANDOVAL			
QT	NOME	FUNÇÃO	
1	ALINE ALVES COUTO	ACS	
2	ANA MARIA RAMOS DOS ANJOS	ACS	
3	CARMITA SABINA DE JESUS	ACS	
4	CAROLLE GOMES FERNANDES	ODONTOLOGA	MAI A DEZ
5	DANIELE ALMEIDA AMARAL	GERENTE PSF	
6	EVANDO SERGIO SOUZA BRANDAO	ADMINISTRATIVO	
7	JACY DOS REIS MATOS	ACS	
8	JANDIRA CHAVES DE SOUZA	ODONTOLOGA	JAN A MAI
9	JERUZA SANTANA LIMA	TEC. EM ENFERMAGEM	
10	JOÃO FLORENCIO DAMASCENO NETO	ACS	
11	JOSSIMAR NORBERTO DE SOUZA	ACS	
12	JUSSARA SANTOS BARRRETO SOUSA	ACS	
13	LAIS ALMEIDA ARAUJO CHAVES	MEDICA	
14	LEILIANE PEREIRA DOS SANTOS	ACS	
15	LUCIANA KATIA SILVA VALVERDE	AUX. SAUDE BUCAL	
16	MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA SALES	TEC. EM ENFERMAGEM	
17	MARIA MADALENA GUEDES TORRES	GERENTE PSF	
18	MARIA NILDA DOS ANJS SILVA	TEC. EM ENFERMAGEM	
19	NAIARA MORAES DE OIVEIRA MATOS	ACS	JUL A DEZ
20	NATISHA BARBOSA MORAES	TEC. EM ENFERMAGEM	
21	RENADIA MOURA DA SILVA	ACS	
22	SONIA SOUZA SANTOS	ACS	

USF DR. VIRGILIO DE PAULA TOURINHO NETO			
QT	NOME	FUNÇÃO	
1	BERLANI SANTOS ARAUJO	ACS	
2	BRENDA ROCHA VIEIRA	ODONTOLOGA	MAI A DEZ
3	CHAMILA SAADI SAMPAIO DE ANDRANDE	GERENTE PSF	JAN A SET
4	CLAUDIA SILVA COSTA CARDOSO	ACS	
5	ELILIA N. SOUZA	GERENTE PSF	
6	EMANUELE DE SOUZA SILVA ALMEIDA	ADMINISTRATIVO	
7	EVERALDA MONTEIRO DA SILVA	ACS	
8	FERNANDA SANTOS SOUZA	ACS	
9	GILCELIA SOUZA NUGUEIRA	ACS	
10	GILMA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	TEC. EM ENFERMAGEM	
11	IARA VALQUIRIA ANSELMO DE SUZA	ACS	

Dina B. R.

fu

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ
 Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro
 Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: cmsjequeie@hotmail.com

12	JESSICA PORTO DA CONCEIAO	ACS	
13	LECKER GOMES DE SOUZA	AUX. SAUDE BUCAL	
14	LUZINETE SANTANA GOMES	ACS	
15	MARIA DAS GRAÇAS SANTANA LIMA	ACS	
16	MURILO ARAUJO SANTOS	GERENTE PSF	
17	PAULO GONCALVES DA HORA	OFICIAL	
18	ROMILDA GOMES PIRES SOARES	ACS	
19	SANDRA MARIA SANTIAGO SANTOS	ACS	
20	TANIA MARIA BARBOSA BARRETO	ACS	
21	VITORIA SANTOS BARRETO	TEC. EM ENFERMAGEM	

USF WALDOMIRO BORGES			
QT	NOME	FUNÇÃO	
1	AMILLTON SILVA LIMA	ACS	
2	ANTONIO JOSE DOS REIS	ACS	
3	CLEONICE BRASILINA DOS SANTOS	ACS	
4	EDILANI COSTA NASCIMENTO	TEC. EM ENFERMAGEM	
5	ELIZETE MACHADO SANTANA	ACS	
6	ERENICE MARIA FELIPE NERY	ACS	
7	FERNANDO PRATA GOES	MEDICO	
8	ILNA MASCARENHAS ANDRADE	ODONTOLOGA	
9	INALILIA FIGUEREDO ALVES	GERENTE PSF	
10	IRAILDES DOS SANTOS	ACS	AGO A DEZ
11	JOELIZIA SANTANA LIMA	AUX. DE ENFERMAGEM	
12	MARCO ANTONIO SOARES PEIXOTO	OFICIAL	
13	MARIA PEREIRA SOUTO	ACS	
14	RONALDO SANTANA DIAS	SERVIÇOS GERAIS	
15	VERENA SANTOS SILVA	ACS	

USF ISABEL ANDRADE			
QT	NOME	FUNÇÃO	
1	AVANILDA DE JESUS SANTOS	ACS	
2	CATIUSSE S. SANTOS	GERENTE PSF	
3	EDSON ALVES PEREIRA	ACS	
4	ELENICIO FREITAS FERREIRA	ACS	
5	ELENILZA DOS SANTOS GONÇALVES	ACS	
6	ELIENE SANTOS BATISTA	AUX. DE ENFERMAGEM	
7	ELIETE PORTO CERQUEIRA	ACS	
8	HAELTON SOARES SILVA	OFICIAL	
9	IRENE ANDRADE SILVA	ACS	
10	LAIS SOUZA DA SILVA	ODONTOLOGA	JUL A DEZ
11	MARIA DE JESUS DOS SANTOS	ACS	
12	MARIA DE LOURDES SANTOS DE OLIVEIRA	ACS	
13	NILDA DOS ANJOS NASCIMENTO	AUX. DE ENFERMAGEM	
14	PAULO SALES DA SILVA	ACS	

jus

Silvia R. Santos

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ
 Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro
 Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: cmsjequie@hotmail.com

15	PRIMOROSA SANTOS NUNES MAIA	ACS	
16	RAILDA DOS SANTOS TRINDADE	ACS	

USF ODORICO MOTA			
QT	NOME	FUNÇÃO	
1	ANA MARIA DOS SANTOS TRINDADE	ACS	
2	CLECIA COSTA LIMA	TÉC. DE ENFERMAGEM	
3	CRISTIANE SANTOS ASSIS DA PAZ	TÉC. DE ENFERMAGEM	JAN A MAI
4	DOMINGOS SAVIO PERPETUO COELHO	ODONTOLOGA	JAN A JUN
5	EDILENE SILVA SANTOS	ACS	
6	ELIAN BATISTA LEAL	ADMINISTRATIVO	
7	FABIANA FLORES NAVARRO	GERENTE PSF	
8	HIONARA NUNES BARBOSA	ACS	
9	JUCIARA MATOS SILVA	ACS	
10	LUCIA SOARES MATOS SIVA	ACS	
11	MANUELA DE JESUS RIBEIRO	ACS	
12	MARIDALVA DOS ANJOS OLIVEIRA	AUX. SAUDE BUCAL	
13	MARY ANGELA SANTOS FERRAZ	TÉC. DE ENFERMAGEM	
14	RAISSA FROES SOUZA CANCIO	ODONTOLOGA	AGO A DEZ
15	SILVANA ANDRADE DOS ANJOS	ACS	
16	SILVANA BARRETO DE SOUZA	ACS	
17	SIMONE DOS SANTOS TEIXEIRA	ACS	
18	THAIS BARRETO DOS SANTOS	ACS	

USF SENHORINHA FERREIRA			
QT	NOME	FUNÇÃO	
1	ANA CELIA SANTOS DE ARAUJO	OFICIAL	
2	ANALU SANTOS FROES	GERENTE PSF	MAR A DEZ
3	ARACY SILVA OLIVEIRA	ACS	
4	EURIDES CNCEIÇÃO DOS SANTOS	ACS	JUL A DEZ
5	GERMANA FERNANDES SANTOS	ACS	
6	JAMILE MENDES PESSOAS	GERENTE PSF	JAN A MAR
7	JUSSARA DOS SANTOS BORGES	AUX. SAUDE BUCAL	JUN A DEZ
8	LUCILA DE SOUZA DOS REIS SILVA	ACS	
9	MARIARITA ALVES FAGUNDES	ADMINISTRATIVO	
10	MARICELMA DE JESUS SANTOS	ACS	
11	NILMA OLIVEIRA SANTA CRUZ	TÉC. DE ENFERMAGEM	
12	PRISCILA MAGNO SILVA E SILVA	ODONTOLOGA	MAI A DEZ
13	WALDOMIRO COSTA GONÇALVES	ACS	

Silvia R. Silva

Jus

USF DRA ISA CLERIA BORGES			
QT	NOME	FUNÇÃO	
1	ALINE NOVAES SOUZA	ACS	

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ
 Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro
 Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: cmsjequie@hotmail.com

2	ANA CRISTINA BARROS DOS SANTOS	TÉC. DE ENFERMAGEM	
3	CLAUDIA CORREIA NOUGUEIRA	ACS	
4	ELIENE NUNES DE SOUZA	ACS	JAN A AGO
5	ELIS MIRELA GALVAO TERRA NOVA	GERENTE PSF	MAR A DEZ
6	EMILENE CERQUEIRA DE SOUZA	ADMINISTRATIVO	
7	JUAREZ ALMEIDA DE JESUS	SERVIÇOS GERAIS	
8	LUCIANE ARAGAO MINICHILLE	GERENTE PSF	
9	LUZINETE SANTOS GONÇALVES	AUX DE ENFERMAGEM	
10	MARIA INES ARAGAO DOS SANTOS	ACS	
11	MARIA ISABEL ARAGAO DOS SANTOS	ACS	
12	MARIA LUCIENE MOREIRA SILVA	AUX. SAUDE BUCAL	
13	MARIA LUZIA FERREIRA DUTRA	ACS	
14	MARIA MARLI DUTRA SERTAO	ACS	
15	MARINEUZA DE QUEIROZ MENEZES CERQUEIRA	TEC DE ENFERMAGEM	MAR A DEZ
16	PABLO CAIRES ROCHA	ODONTOLOGO	MAI A DEZ
17	PAULO DE TASSIO A. SOBREIRA	MEDICO	
18	ROSELY SOUZA SANTOS	ACS	
19	VANIA MORAES PIRES	ACS	

USF PADRE HILÁRIO TERROSI			
QT	NOME	FUNÇÃO	
1	ALZIMAR DIAS FURTUOSO	OFICIAL	
2	ANGELA ALVES SANTOS	ACS	
3	AUREA JESUS DE SOUZA	ACS	
4	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	TÉC. DE ENFERMAGEM	
5	DAIANA MAIA TOURINHO	GERENTE PSF	
6	ELIAS CARDOSO DA SILVA	ACS	
7	ELIENE PERREIRA ESPIRITO SANTO	ACS	JUL A DEZ
8	ELIENE SANTOS SANTANA	AUX. SAUDE BUCAL	
9	ELIZANGELA SANTANA SILVA	ACS	JUL A DEZ
10	ELIZETE DE ALMEIDA SANTANA	TEC DE ENFERMAGEM	
11	ESTHER CARDOSO E SILVA	GERENTE PSF	SET A DEZ
12	FABIO FERREIRA PIROPO	ODONTOLOGO	MAI A DEZ
13	KEILA MELO SILVA	TEC DE ENFERMAGEM	
14	KELLY DA SILVA SANTOS	ACS	
15	LUCIANA MIRANDA SILVA CORREIA	TEC DE ENFERMAGEM	
16	LUCIMAURA SILVA SANTOS	ACS	
17	LUZIVANE MIRANDA GOMES	ACS	
18	MARIA DAS NEVES LIMEIRA MORAES	ADMINISTRATIVO	
19	PATRICIA BETHANIA M. FERREIRA	ACS	

USF ANTONIO CARLOS MARTINS			
QT	NOME	FUNÇÃO	
1	ADRIANA PINTO DE JESUS	TEC DE ENFERMAGEM	
2	ALANA SOUZA DE SANTANA	GERENTE PSF	

fs

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ
 Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro
 Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: emsjequie@hotmail.com

3	EDILENA RODRIGUES DA SILVA	ADMINISTRATIVO	
4	ELIANA BETANIA DE ATAIDE CRUZ	ACS	
5	ELIELZA BARRETO DOS SANTOS MIRANDA	ACS	
6	ILCLEIDE MAIA SANTOS	GERENTE PSF	FEV A DEZ
7	IRANEIDE BARBOSA CRUZ	ACS	
8	LELIA MARIA DE JESUS SILVA	ACS	
9	LEILIANE SANTOS OLIVEIRA	AUX. SAUDE BUCAL	JAN FEV, MAR NOV E DEZ
10	MARIA CRISTINA MATOS OLIVEIRA	TEC DE ENFERMAGEM	
11	RITA DE CASSIA SOUZA ALVES	ODONTOLOGA	JAN A MAIO
12	TELMA LUCIA MENEZES DE ALMEIDA	ACS	
13	WILSON RIBEIRO CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	

USF OLIMPIO JOSE DOS SANTOS			
QT	NOME	FUNÇÃO	
1	CLEITO DE JESUS SILVA	ACS	
2	ELIENE CLEUDES MACHADO NARDES	ACS	
3	GUSTAVO FROES GOMES	MEDICO	
4	IASMIM RAFAELA SAMPAIO DE ANDRADE	ODONTOLOGA	MAI A DEZ
5	ISABELA CRISTINA FERREIRA PIRES	GERENTE PSF	
6	IVANA KARLA SANTOS NASCIMENTO	AUX. DE ENFERMAGEM	
7	LUCIANA PEREIRA CORREIA	ADMINISTRATIVO	JAN A AGOS.
8	NEUCY BARROS LIMA	ACS	
9	OTILIA PIRES GOMES	ADMINISTRATIVO	
10	ROSANGELA MARQUES MENDES	ACS	
11	ROSINEIDE ALEIXO DOS SANTOS	TEC DE ENFERMAGEM	
12	SULAMITA SILVA SANTOS	AUX. SAUDE BUCAL	

USF IDELFONSO GUEDES			
QT	NOME	FUNÇÃO	
1	ALEX DOS SANTOS AMORIM	ADMINISTRATIVO	
2	ALEXANDRA DE JESUS SILVA	ACS	
3	CATIA CILENE NEVES SILVA	TEC DE ENFERMAGEM	
4	FLAVIO AMARAL GUEDES E ARAUJO	ODONTOLOGO	MAI A DEZ
5	JOCILEIA TELES SANTOS	AUX. SAUDE BUCAL	
6	JOSELY SILVA SANTOS	ATENDENTE	
7	JULIANA MEIRA MASCARENHAS	GERENTE PSF	JAN FEV MAR JUL A DEZ
8	REGIANE VIEIRA DOS SANTOS	ACS	
9	ROSIANE FREIRE SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM	
10	SILVIA VIEIRA DOS SANTOS	ACS	
11	TANIA DE LIMA TRINDADE	ACS	
12	UILMA NAIANA B. DE OLIVEIRA	ACS	
13	ZILDA DA SILVA MOREIRA	ACS	

Jus

Silvia

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ
 Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro
 Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: cmsjequeie@hotmail.com

USF DR. AURELIO SCIARRETTA			
QT	NOME	FUNÇÃO	
1	ADRIA DE ARAUJO SOUZA	AUX. DE SAUDE BUCAL	
2	CAROLINE MICHELI TOLOMEI ROCHA	ODONTOLOGA	MAI A DEZ
3	CRISTINA PIRES MEIRA CRUZ	ACS	
4	EDNA FERREIRADOS SANTOS	ACS	
5	EDNA GERCIANA DA SILVA FERREIRA	ACS	
6	ELIS REGINA FRANÇA	ACS	
7	FERNANDA PEIXOTO SAMPAIO	GERENTE PSF	MAI A DEZ
8	GEANE DA SILVA COSTA CUNHA	TÉC. EM ENFERMAGEM	
9	JAMILE MENDES PESSOA	GERENTE PSF	MAR E ABR
10	JOILSON OLIVEIRA	OFICIAL	
11	KATIANA FONTES SILVA	ACS	
12	LAURICE LOPES CALDAS MACEDO	ACS	
13	LENILDA DE JESUS SANTOS	ACS	
14	LUCIANA COSTA GONÇALVES CEZIMBRA	ACS	
15	MARCOS COSME SILVA	ACS	
16	MARINALVA BATISTA SILVA CASTRO	ACS	
17	NEUZA SILVA MIRANDA	AUX. DE ENFERMAGEM	
18	ROSILANE MATOS	TEC. DE ENFERMAGEM	
19	ROSINEI SILVA RODRIGUES MENDONÇA	GERENTE PSF	
20	SARA DA SILVA SANTOS	ACS	
21	SIDINEI OLIVEIRA BARBOSA	ACS	
22	TANIA MARIA ROCHA PIRES	SERVIÇOS GERAIS	

USF DR JOAO CARICHIO FILHO			
QT	NOME	FUNÇÃO	
1	ALINE MENDES SANTOS ALMEIDA	AUX. DE ENFERMAGEM	
2	ANTONIO PARAISO MORAES JUNIOR	ACS	
3	CINTIA PEREIRA DOS SANTOS	ACS	
4	EDNOLIA SOUZA ANDRADE	ACS	
5	ELCY SANTOS DE JESUS TEIXEIRA	TEC DE ENFERMAGEM	
6	JULIANE MELO SANTANA	ADMINISTRATIVO	
7	LUZIMAR MUNIZ ARAUJO	GERENTE PSF	
8	MAURICIO DOS SANTOS SILVA	ODONTOLOGO	MAI A DEZ
9	ROSANGELA DA SILVA BARRETO	AUX. SAUDE BUCAL	
10	SURAUDE SILVA SOUSA	ADMINISTRATIVO	
11	VILMA DOS ANJOS CORREIA	ACS	

J-s

S

Prefeitura Municipal de Jequié

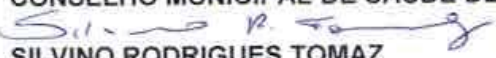


CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ
 Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro
 Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: cmsjequeie@hotmail.com

USF HOSANNAH MICHELLI TOLOMEI			
QT	NOME	FUNÇÃO	
1	ARLETE SANTOS COSTA	ACS	
2	GEORGE WOGSTON NASCIMENTO	ODONTOLOGO	MAI A DEZ
3	GIVANILDO DE JESUS LEONE	OFICIAL	
4	JAMILE CRISTINA CARDOSO OLIVEIRA	GERENTE PSF	JAN E FEV
5	JEANE BISPO DOS SANTOS	ACS	
6	JOSELANDIA DE JESUS MIRANDA	ACS	
7	JUCIONE DOS SANTOS SOUZA	ACS	
8	LUCIENE GOMES DA SILVA	ACS	
9	MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA VALASQUES	TEC. EM ENFERMAGEM	
10	MARIA DO CARMO MORBECK S. BARROS	TEC. EM ENFERMAGEM	
11	MARIA GLEICICKELE NUNES FELIPE	AUX. DE SAUDE BUCAL	
12	RITA DE CASSIA SANTOS ALMEIDA	ACS	
13	VANESSA REIS SANTOS	GERENTE PSF	MAR A DEZ
14	VINICIUS BRITO TOLOMEI	MEDICO	

Registre-se e Publique-se;

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ, EM 05 DE FEVEREIRO 2018.


SILVINO RODRIGUES TOMAZ
 Presidente

HOMOLOGO a Resolução Nº039/2018, do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência delegada pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Município do dia:


HASSAN ANDRADE IOSSEF
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 058 - EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 7498/17, de 22 de novembro de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **JULIANA BERTOLDO DE OLIVEIRA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "D", Matrícula nº 1993, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 19 de fevereiro 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 058 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 059 - EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 7498/17, de 22 de novembro de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **JULIANA BERTOLDO DE OLIVEIRA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe “D”, Matrícula nº 1993, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 19 de fevereiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 059 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequeie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 062/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: CHEKLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ nº 96.706.585/0001-39, com endereço na Avenida Rio Branco, nº 847, Bairro Centro, Jequié - Ba.

Objeto: Primeiro termo aditivo ao contrato de n. 62/2014 firmado entre o Município de Jequié e a Empresa Checklab Laboratório de Análises Clínicas Ltda.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Contratação da Empresa Checklab Laboratório de Análises Clínicas, conforme chamamento público 001/2013.

Valor Mensal: R\$ 17.820,55 (dezesete mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

Valor Global: R\$ 213.846,60 (duzentos e treze mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JEQUIÉ, inscrito CNPJ sob nº 14.636.260/0001-62, com sede à Rua Jose Barros Meira, 581, Mandacaru, CEP 45.207-070, Jequié/BA.

Objeto: Segundo Termo aditivo ao contrato nº 58/2014 firmado entre o Município de Jequié e a empresa Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jequié/BA.

Fundamento Legal: Art.57, II e 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Contratação da empresa Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jequié/BA, conforme chamada pública 01/2013.

Valor Mensal: R\$ 19.360,00 (dezenove mil trezentos e sessenta reais).

Valor Global: R\$ 232.320,00 (duzentos e trinta e dois mil e trezentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: DILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIÉ LTDA - ME, inscrito CNPJ sob nº 07.210.534/0001-91, com sede à Rua Virgílio Tourinho, 31, Centro, CEP 45.202-330, Jequié/BA.

Objeto: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 72/2014 firmado entre o Município de Jequié e a Empresa Dilab Laboratório de Análises Clínicas de Jequié Ltda.

Fundamento Legal: Art.57, II e 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Contratação da empresa Dilab Laboratório de Análises Clínicas de Jequié Ltda, conforme chamamento público 01/2013.

Valor Mensal: R\$ 18.961,35 (dezoito mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Valor Global: R\$ 227.536,20 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 083/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: CLÍNICA ROCHA NOVAES LTDA, CNPJ nº 02.122.625/0001-51, com endereço na Avenida Rio Branco, 233, Centro, CEP 45.203-011, Jequié - Ba.

Objeto: Segundo termo aditivo ao contrato de nº 83/2014 firmado entre o Município de Jequié e a Empresa Clínica Rocha Novaes Ltda.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Contratação da Empresa Clínica Rocha Novaes Ltda, conforme chamamento público 001/2013.

Valor Mensal: R\$ 25.674,00 (vinte e cinco mil seiscientos e setenta e quatro reais).

Valor Global: R\$ 308.088,00 (trezentos e oito mil oitenta e oito reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com quatorze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

NN BORGES DE SOUZA CONSULTORIA AMBIENTAL – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.474.403/0001-05**

Valor Global: R\$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais).

Objeto: **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO PARCELAR, DIMENSIONAMENTO DE ADUTORAS PARA ABASTECIMENTOS DE IRRIGAÇÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DAS MONTAGENS.**

Data do Contrato: 19/02/2018

Vigência: 1 (um) ano

Dotação Orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura

Atividade: 2199 – Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria de Agricultura e Irrigação

Elemento de despesa: 31900400 - Contratação por tempo determinado

Fonte: 24 – Transferência de Convênios – Outros (Exceto Educação/Saúde)

Origem do Contrato: Processo Administrativo 394/2017 – Tomada de Preços 011/2017.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de confecção e entrega de 50.000 (cinquenta mil) carnes de IPTU/2018 neste município de Jequié/BA. **Data e hora da sessão pública: dia 11 de março de 2018 as 11:30h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 20 de fevereiro de 2018. Sibely da Silva Ribeiro – Pregoeira.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

1

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
19FBA79189E73E7A1A900F6E00AFE1EC

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de confecção e entrega de 50.000 (cinquenta mil) carnês de IPTU/2018 neste município de Jequié/BA.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: Pregão Presencial Nº 017/2017	IV. Processo administrativo nº: 016/2017
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de confecção e entrega de 50.000 (cinquenta mil) carnês de IPTU/2018 neste município de Jequié/BA.	
VI. Tipo de licitação: <input type="checkbox"/> Por item Menor Preço <input type="checkbox"/> Por lote <input checked="" type="checkbox"/> Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal da Fazenda
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 04 (quatro) meses.
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 05 de março de 2018 as 11:30 horas.	
XI. Dotação orçamentária: Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Atividade: 2153 – Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Planejamento e Finanças Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 00 – Recursos Ordinários	
XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeira e Portaria de designação: Sibely da Silva Ribeiro, Portaria nº 004 de 03 de Janeiro de 2017. End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA. Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8042	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses (Art. 57, inciso II da lei 8.666/93).
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.
- 1.7. O serviço objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para a Pregoeira, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

as vias). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e cópia da Carteira de Identidade destes, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pela Pregoeira durante a sessão;

c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia da Carteira de Identidade destes, também autenticada(s).

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme o modelo constante do Anexo VII);

e) Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

f) Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo IX).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo IX).

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

i) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

j) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.3 Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta. (conforme o modelo constante do Anexo X – com firma reconhecida).

5.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.1.5 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II** (com firma reconhecida), expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

5.2.3 - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

5.2.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.10 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.11 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.12 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.13 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.14 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.15.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.16 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.17 – Aceito o desconto final proposto, a pregoeira procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.18 – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo a pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Parágrafo único - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.

5.2.19 – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, a pregoeira examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.2.20 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.21 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.

5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

5.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, contendo informações que comprovem a aptidão para o

6

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

desempenho de atividades pertinentes em características e quantidades com a prestação do objeto licitado. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica e deve **indicar os prazos** das atividades executadas ou em execução pela licitante (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);

- b) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
- c) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VII);
- d) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis ou pelo representante legal (conforme modelo do anexo VIII).

5.3.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos às propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pela Pregoeira e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá a Pregoeira suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. A Pregoeira antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. A Pregoeira ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.13. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na

9

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subseqüente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pela Pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela Pregoeira, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo**.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Especificações do Objeto;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Minuta de Contrato;
- VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VII. Declaração de inexistência de Fato Impeditivo;
- VIII. Modelo de Declaração única;
- IX. Modelo de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte;
- X. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

JEQUIÉ/BA, 16 de fevereiro de 2018.

Sibely da Silva Ribeiro
Pregoeira

12

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de confecção e entrega de 50.000 (cinquenta mil) carnês de IPTU/2018 neste município de Jequié/BA.

2 – JUSTIFICATIVA/DETALHAMENTO

2.1 Contratação de empresa para confecção e entrega de carnês de IPTU/2018 é de suma importância, tendo em vista a garantia com cumprimento da lei de responsabilidade fiscal no que tange a arrecadação de recursos próprios do município, os quais se convertem em serviços prestados a comunidade Jequeense. Tendo em vista que a Secretaria Municipal da Fazenda não dispõe dos recursos, equipamento e pessoais necessários à confecção e entrega domiciliares dos carnês de IPTU, com códigos de barra devidamente homologados pela entidade bancária arrecadadora, faz-se necessário à contratação de empresa especializada para a execução de tais serviços.

2.2 Serão confeccionados 50.000 (cinquenta mil) carnês de IPTU/2018 impressos em folha individualizadas por contribuinte, com capa (deverá conter a impressão de dados variáveis na etiqueta branca do mesmo) e contra capa (ambos com tamanho de 21 x 10,5 cm) em 4x4 cores, papel couchê 170g a 230g e 10 lâminas internas 1x0 cor, em papel alto alvura 75g/m com acabamento em grampo na borda curta com colagem de adesivo na cobertura do grampo frente e fundo na cor amarela, contendo cota única mais 09 (nove) cotas, mais o comprovante de entrega que deverá estar fixada na frente da capa com picote na lateral esquerda para destaque.

Obs.: Os arquivos de dados variáveis serão disponibilizados posteriormente, pelo setor responsável, à empresa vencedora.

2.3 A entrega desses carnês serão individualizadas nos domicílios.

- A Cota Única e 1ª parcela para o dia 27/04/2018;
- A 2ª parcela para o dia 28/05/2018;
- A 3ª parcela para o dia 27/06/2018;
- A 4ª parcela para o dia 27/07/2018;
- A 5ª parcela para o dia 27/08/2018;
- A 6ª parcela para o dia 28/09/2018;
- A 7ª parcela para o dia 29/10/2018;
- A 8ª parcela para o dia 27/11/2018;
- A 9ª parcela para o dia 27/12/2018;
- Entrega dos carnes de IPTU/2018, nos domicílios, de forma individualizada, com comprovação da efetiva entrega, por meio da assinatura do contribuinte.

3 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período
1	Serv.	38787	CONFECCÃO DE CARNÊ DE IPTU COM CAPA, COTA ÚNICA MAIS ATE 9 PARCELAS (OS CARNÊS DE IPTU 2018 DEVERÃO CONTAR EM SUAS FOLHAS CÓDIGO DE BARRAS DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS PELA ENTIDADE BANCÁRIA ARRECADADORA (NESTE CASO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), IMPRESSOS EM	50000	UN	1	ANO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			FOLHA INDIVIDUALIZADAS POR CONTRIBUINTE , FORMATO TALÃO DE CHEQUE COM CAPA E CONTRA CAPA EM COR, PAPEL COUCHÉ. CONTENDO COTA ÚNICA MAIS 09 (NOVE) COTAS, MAIS O COMPROVANTE DE ENTREGA. AS LÂMINAS INTERNAS EM PAPEL ALTO ALVURA 75G/M, ACABAMENTO EM GRAMPO NA BORDA CURTA.				
2	Serv.	38789	ENTREGA DOS CARNÊS DE IPTU (ENTREGA DOS CARNÊS DE IPTU 2018 NOS DOMÍLIOS DE FORMA INDIVIDUALIZADA)	50000	UN	1	ANO

Valor global estimado para contratação: R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 NESTA

Prezados Senhores,
 Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
 1.2. - Endereço -
 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vir. Unit.	Vir. Tot.
1	Serv.	38787	CONFECCÃO DE CARNÊ DE IPTU COM CAPA, COTA ÚNICA MAIS ATE 9 PARCELAS (OS CARNÊS DE IPTU 2018 DEVERÃO CONTAR EM SUAS FOLHAS CÓDIGO DE BARRAS DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS PELA ENTIDADE BANCÁRIA ARRECADADORA (NESTE CASO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), IMPRESSOS EM FOLHA INDIVIDUALIZADAS POR CONTRIBUINTE , FORMATO TALÃO DE CHEQUE COM CAPA E CONTRA CAPA EM COR, PAPEL COUCHÊ. CONTENDO COTA ÚNICA MAIS 09 (NOVE) COTAS, MAIS O COMPROVANTE DE ENTREGA. AS LÂMINAS INTERNAS EM PAPEL ALTO ALVURA 75G/M, ACABAMENTO EM GRAMPO NA BORDA CURTA.	50000	UN	1	ANO		
2	Serv.	38789	ENTREGA DOS CARNÊS DE IPTU (ENTREGA DOS CARNÊS DE IPTU 2018 NOS DOMICÍLIOS DE FORMA INDIVIDUALIZADA)	50000	UN	1	ANO		
Valor Total:									

O valor global é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do serviço.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta prefeitura.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	.../2018

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, _____ de _____ de 2018.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
 ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiézinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... neste ato representada por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial Nº .../2018**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços de confecção e entrega de 50.000 (cinquenta mil) carnês de IPTU/2018 neste município de Jequié/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Presencial Nº .../2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O serviço será efetuado de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:
 Atividade:
 Elemento de despesa:
 Fonte:
 Valor:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo serviço abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes valores:

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vir. Unit.	Vir. Tot.
1	Serv.	38787	CONFECÇÃO DE CARNÊ DE IPTU COM CAPA, COTA ÚNICA MAIS ATE 9 PARCELAS (OS CARNÊS DE IPTU 2018 DEVERÃO CONTAR EM SUAS FOLHAS CÓDIGO DE	50000	UN	1	ANO		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			BARRAS DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS PELA ENTIDADE BANCÁRIA ARRECADADORA (NESTE CASO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), IMPRESSOS EM FOLHA INDIVIDUALIZADAS POR CONTRIBUINTE, FORMATO TALÃO DE CHEQUE COM CAPA E CONTRA CAPA EM COR, PAPEL COUCHÊ. CONTENDO COTA ÚNICA MAIS 09 (NOVE) COTAS, MAIS O COMPROVANTE DE ENTREGA. AS LÂMINAS INTERNAS EM PAPEL ALTO ALVURA 75G/M, ACABAMENTO EM GRAMPO NA BORDA CURTA.						
2	Serv.	38789	ENTREGA DOS CARNÊS DE IPTU (ENTREGA DOS CARNÊS DE IPTU 2018 NOS DOMICÍLIOS DE FORMA INDIVIDUALIZADA)	50000	UN	1	ANO		
Valor Total:									

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial Nº .../2018.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado até o vigésimo dia do mês subsequente a prestação do serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do serviço total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos ao serviço ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo a lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O serviço contratado será executado, provisoriamente, em até 48 (quarenta e oito) horas, e definitivamente, no prazo de trinta dias após a execução provisória.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº .../2018.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA,de..... de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
 CONTRATANTE

 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 CPF:

 CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial nº .../2018, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e dos subitens 4 “d”, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 4) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 6) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
 OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "g" do subitem 4, do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
 (....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

_____, *(representante do licitante)*, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ *(identificação do licitante ou do Consórcio)*, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

 (local e data)

 RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2017

AUTO POSTO BORDA DA MATA LTDA, com endereço à Av. Cesar Borges, S/N, Jequié-BA, inscrita com CNPJ/MF sob nº 06.319.220/0001-69, através do representante legal, Sr. Dilvanio Costa Oliveira, portador do RG nº 241542375 SSP/BA, inscrito no CPF nº 348.905.215-34, denominado (a) **CONTRATADA (A)**, observada a **Licitação modalidade Pregão Presencial nº 14/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar a ata de registro de preço firmada em 19 de Junho de 2017 para possível e eventual aquisição de combustíveis (em bomba) e lubrificantes para suprir as necessidades das secretarias deste do Município de Jequié-BA.

Fica alterada, a Dotação Orçamentária, conforme abaixo:
Conforme contrato **onde se lê:**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2153 – SERVIÇOS TEC. E ADM. DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00– RECURSOS ORDINARIOS

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2153 – SERVIÇOS TEC. E ADM. DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 42– ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2010 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADM DA SEC. DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 01– R. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. – EDUCAÇÃO 25%

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2010 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADM DA SEC. DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 42 – ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2067 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 01– R. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. – EDUCAÇÃO 25%

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2067 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 42 – ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2092 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00– RECURSOS ORDINARIOS

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2092 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 42– ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2168 – SERV. TÍC. E ADM DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00– RECURSOS ORDINARIOS

Leia-se:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2168 – SERV. TÍC. E ADM DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 42– ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2162 – SERV. TÍC. E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00– RECURSOS ORDINARIOS

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2162 – SERV. TÍC. E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 42– ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2094 – GESTÃO ADM DA SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00– RECURSOS ORDINARIOS

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2094 – GESTÃO ADM DA SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 42– ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2194 – GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00– RECURSOS ORDINARIOS

Leia-se:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2194 – GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 42– ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2187 – GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS-IGD
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 29– TRANS. DE RECURSOS DO FNAS

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2187 – GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS-IGD
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 42– ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2029 – SERV. TÍC. E ADM DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00– RECURSOS ORDINARIOS

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2029 – SERV. TÍC. E ADM DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 42– ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2199 – SERV. TÍC. E ADM DA SEC. DE AGRICULTURA E IRRIGA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00– RECURSOS ORDINARIOS

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2199 – SERV. TÍC. E ADM DA SEC. DE AGRICULTURA E IRRIGA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 42– ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2147 – SERV. TÍC. E ADM DA SEC. DE RELAÇÕES INST.E
COMUNICAÇÃOELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00– RECURSOS ORDINARIOS

Leia-se:

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2147 – SERV. TÍC. E ADM DA SEC. DE RELAÇÕES INST.E
COMUNICAÇÃOELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 42– ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 20 de Fevereiro de 2018

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito